

RELATÓRIO

ATIVIDADES 2024



Me-CDPD

Mecanismo Nacional de Monitorização
da Implementação da Convenção sobre
os Direitos das Pessoas com Deficiência

Índice

| | |
|---|----|
| Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso e Visão | 3 |
| 1. Enquadramento do Me-CDPD | 5 |
| 1.1. Atribuições e competências..... | 5 |
| 1.2. Composição do Me-CDPD | 6 |
| 1.3. Recursos Humanos e Apoio técnico especializado | 8 |
| 1.4. Modo de funcionamento..... | 9 |
| 1.5. Conselho Consultivo do Me-CDPD..... | 9 |
| 2. Elaboração de Pareceres, Contributos e Recomendações | 12 |
| 2.1. Recomendações do Me-CDPD..... | 14 |
| 3. Atividades de Representação e Comunicação..... | 19 |
| 4. Desafios e Possibilidades | 23 |

Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso e Visão

O ano de 2024 foi intenso, exigente e profundamente revelador. Foi um ano de afirmação do Me-CDPD enquanto estrutura independente, com uma missão clara: zelar pela concretização dos direitos das pessoas com deficiência em Portugal, tal como consagrado na Convenção das Nações Unidas.


Assumimos, desde o início, que não bastava existir no papel. Era preciso estar presente, ser interventivo, ouvir e agir. E, apesar das dificuldades – que foram muitas – mantivemo-nos firmes nesse propósito.

Tivemos avanços importantes. A contratação da Secretária Executiva foi um passo fundamental para garantir algum reforço na capacidade de resposta e organização interna. Estabelecemos contactos institucionais decisivos e fizemos ouvir a nossa voz em momentos-chave do debate público e legislativo. Emitimos pareceres, recomendações e contributos que procuram trazer uma leitura atenta da CDPD à realidade nacional, com os pés bem assentes no dia a dia das pessoas que mais sentem as falhas do sistema.

É importante, também, reconhecer as dificuldades. A falta de recursos humanos, as limitações orçamentais e os bloqueios burocráticos têm dificultado – e muito – o nosso trabalho. A ausência de um envolvimento sistemático do Me-CDPD e das próprias organizações de pessoas com deficiência na elaboração de políticas públicas continua a ser uma realidade. É um dever legal e ético que esta situação se altere para melhor a curto prazo.

Apesar de tudo, sem resignação, o Mecanismo manteve o seu foco, trabalhou em rede, promoveu escuta, debate e presença estratégica.

O ano de 2024, sendo um ano de instalação e de muitas dificuldades, não nos permitiu fazer tudo o que desejávamos, mas sim tudo o que nos foi possível. E isso só foi concretizável graças ao empenho e generosidade dos membros do Me-CDPD, que, em regime de voluntariado, dedicaram tempo, conhecimento e energia a esta missão. Agradecemos também à nossa Secretaria Executiva que trouxe indubitável valor ao nosso trabalho mesmo em condições de pressão e fora de horário. A todos, o meu profundo agradecimento.



Sabemos que há um longo caminho pela frente. Sabemos que será preciso continuar a lutar por condições mínimas para que o Me-CDPD possa cumprir, de facto, o papel que lhe cabe. Mas também sabemos que estamos no caminho certo, e que vale a pena.

O nosso compromisso mantém-se inabalável: trabalhar, de forma séria e determinada, para que Portugal seja um país verdadeiramente comprometido com os direitos das pessoas com deficiência – não apenas nos discursos, mas nas práticas.

Seguimos com esperança, mas também com exigência. Porque os direitos humanos não podem esperar.

Vera Serra Andersen Bonvalot

Presidente do Me-CDPD

1. Enquadramento do Me-CDPD

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) das Nações Unidas foi ratificada pelo Estado Português em 2009, reafirmando o compromisso com a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

O Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Me-CDPD), cujo regime jurídico foi aprovado pela Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, é um organismo nacional independente, que funciona junto da Assembleia da República.

1.1. Atribuições e competências

O Me-CDPD tem como principal atribuição a promoção, proteção e monitorização da implementação da CDPD em Portugal, desempenhando um papel central no acompanhamento das políticas e medidas que visam garantir a não discriminação, a igualdade de oportunidades, a participação e inclusão plena na sociedade para todas as pessoas com deficiência.

As principais atribuições do Me-CDPD incluem:

- **Promoção, proteção e monitorização da implementação da CDPD:** Assegurar que os princípios e normas da Convenção sejam efetivamente aplicados no país.
- **Emissão de pareceres:** Avaliar projetos de diplomas legislativos relacionados com os direitos das pessoas com deficiência, emitindo pareceres obrigatórios, embora não vinculativos.
- **Propostas legislativas:** Sugerir alterações à legislação vigente para melhorar a proteção dos direitos das pessoas com deficiência.
- **Cooperação internacional:** Colaborar com entidades congéneres, as Nações Unidas, organizações da União Europeia e outras instituições internacionais na defesa e promoção dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.
- **Formulação de recomendações:** Orientar entidades públicas competentes para uma melhor implementação dos princípios e normas da CDPD.

- **Avaliação legislativa:** Analisar a conformidade dos atos legislativos com os princípios e normas da CDPD, formulando recomendações quando necessário.
- **Acompanhamento internacional:** Participar na elaboração de relatórios sobre a situação dos direitos das pessoas com deficiência em Portugal, colaborando com o Comité das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e monitorizando a implementação das suas recomendações.
- **Sensibilização pública:** Desenvolver e disseminar materiais informativos e campanhas de sensibilização sobre os direitos consagrados na CDPD.

A atuação do Me-CDPD baseia-se nos princípios de dignidade, autonomia, participação e acessibilidade, reforçando a necessidade de uma abordagem integrada na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando as políticas nacionais com os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

1.2. Composição do Me-CDPD

No ano de 2024, o Me-CDPD assumiu a seguinte composição:

Presidente

Vera Serra Andersen Bonvalot¹, em representação da Novamente - Associação de Apoio ao Traumatizado Crânio Encefálico e sua família.

Vice-Presidente

Miguel Armada de Menezes Coelho², em representação do Provedor de Justiça.

Sandra Luísa Garcia de Sousa Marinho Marques³, em representação da FENACERCI – Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social.

¹ Eleita como Presidente a 18 de dezembro de 2023, conforme consta em sede de ata n.º 59.

² Desempenhou funções como Vice-Presidente do Me-CDPD até 06 de setembro de 2024, data em que deixou de representar o Provedor de Justiça na qualidade de Membro do Me-CDPD.

³ Eleita como Vice-Presidente a 06 de setembro de 2024, conforme consta da ata número 69.

Membros

Ana Sofia Pinto Bastos Coutinho Duarte, em representação do Provedor de Justiça⁴;

Rui Coimbras, em representação da Comissão de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

Jorge Gouveia, em representação da CNOD – Confederação Nacional de Organizações de Pessoas com Deficiência;

Maria de Fátima Monteiro, em representação da FNERDM – Federação Nacional de Entidades de Reabilitação de Doentes Mentais;

Alexandre Silva, em representação da SPEM - Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla;

Filipe Venade, em representação da FPAS – Federação Portuguesa das Associações de Surdos;

Rodrigo Santos, em representação ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal.

No ano de 2024 renunciaram ao cargo de membros do Me-CDPD - Ana Marques Serra e Moura Salvado e Pedro Manuel Ribeiro da Silva -, eleitos pela Assembleia da República, na qualidade de personalidades de reconhecido mérito.

No que respeita à composição total do Me-CDPD, ao longo do ano 2024 foram feitas várias diligências (reunião presencial, contactos telefónicos e envio de correspondência) junto do Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. José Pedro Aguiar-Branco, no sentido de alertar para a necessidade da designação de duas personalidades de reconhecido mérito, em conformidade com o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro. Contudo, até ao final do ano 2024 esta situação não foi ultrapassada.

⁴ Nomeada em representação do Provedor de Justiça no Me-CDPD, em substituição do Membro Miguel Armada de Menezes Coelho, a 15 de novembro de 2024.

Importa, ainda, referir que o Me-CDPD efetuou, igualmente, várias diligências junto do Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. José Pedro Aguiar-Branco, para a necessária tomada de posse por parte dos membros Rui Coimbras, Jorge Gouveia e Ana Sofia Duarte, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 4, da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro. Sobre este assunto, o Me-CDPD foi informado que a referida tomada de posse estava dependente de disponibilidade de agenda, não tendo a mesma ocorrido até ao final do ano 2024.

1.3. Recursos Humanos e Apoio técnico especializado

O Me-CDPD, a 14 de outubro de 2024, conseguiu efetuar a contratação de um profissional, em regime de cedência de interesse público por um período de 3 anos, para a função de Secretário Executivo (conforme artigo 8.º, n.º 4, da Lei 71/2019, de 2 de setembro).

Compete ao Secretário Executivo assegurar e preparar as atas das reuniões; garantir a boa organização e funcionamento dos serviços de apoio; apoiar na elaboração de pareceres e relatórios; bem como, elaborar o projeto de relatório anual.

Em 2024, o Me-CDPD contou, também, com apoio especializado externo, através da prestação de serviços de consultoria, na área da contabilidade⁵, gestão de recursos humanos e gestão financeira.

No que respeita ao apoio previsto por parte da Assembleia da República, de acordo ao artigo 8.º, n.º 1, da Lei 71/2019, de 2 de setembro, esta entidade assegurou as instalações cedidas ao Me-CDPD quanto ao pagamento de renda, água, eletricidade e limpeza do espaço; apoio jurídico transversal a todas as questões emergentes, bem

⁵ Este apoio será fundamental para o processo de prestação de contas junto do Tribunal de Contas, a que o Me-CDPD está obrigado até ao dia 31 de março de 2025.

como, apoio através da Direção de Comunicação no serviço de interpretação de Língua Gestual Portuguesa.

1.4. Modo de funcionamento

Todos os membros do Me-CDPD, incluindo a Presidente e Vice-Presidente, desempenham funções em regime de voluntariado, através de dispensa ao serviço pelas suas organizações de origem para o cumprimento das atividades do Mecanismo.

Os membros do Me-CDPD reuniram 12 vezes ao longo do ano, em formato à distância. Em todas estas reuniões sempre que necessário estiveram presentes intérpretes de Língua Gestual Portuguesa (LGP), gentilmente, cedidos pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. e pela Assembleia da República, por forma a garantir condições de acessibilidade a todos os membros. Cada reunião foi antecedida do envio de uma ordem de trabalho sendo, posteriormente, elaborada uma ata.

No período compreendido entre maio e setembro de 2024 tiveram lugar 27 reuniões de trabalho, com a presença da Presidente, com diferentes entidades e organismos, com o objetivo de assegurar a contratação do Secretário Executivo e resolver todas as exigências burocráticas necessárias ao funcionamento do Me-CDPD.

A formalização da contratação da Secretária Executiva (SE) ocorreu a 14 de outubro de 2024, tendo-se registado no período entre essa data e o dia 31 de dezembro de 2024, um total de 21 reuniões de trabalho operacionais que contaram com a participação da Presidente, da Vice-Presidente (sempre que tal foi possível) e da SE.

1.5. Conselho Consultivo do Me-CDPD

O Conselho Consultivo (CC) é um órgão de consulta e aconselhamento do Me-CDPD, conforme estabelecido pela Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro.

O CC tem como principal função apoiar o Me-CDPD no desempenho das suas atribuições de promoção, proteção e monitorização da implementação da CDPD em Portugal.

Através do Conselho Consultivo, o Me-CDPD assegura uma abordagem participativa e inclusiva na implementação da sua missão, promovendo a colaboração entre diferentes entidades (organizações representativas de pessoas com deficiência; grupos parlamentares; representantes de cada região autónoma e a Comissão Nacional de Direitos Humanos) e reforçando o compromisso com os direitos das pessoas com deficiência em Portugal.

Em 2024 o CC não registou atividade. Conquanto, por parte do Me-CDPD procedeu-se ao contacto com todos os membros do Conselho Consultivo para aferir da sua continuidade no exercício de funções. Simultaneamente, o Me-CDPD solicitou ao Presidente da Assembleia da República e aos diferentes Grupos Parlamentares, a nomeação dos seus representantes em falta, com o objetivo de organizar uma sessão de tomada de posse dirigida a novos membros, bem como, apoiar o CC no agendamento de uma reunião de trabalho. Devido a constrangimentos de tempo, a concretização destes dois momentos terá lugar no próximo ano.

O CC é composto pelos seguintes membros:

- Paula Alexandra Gonçalves de Oliveira Guimarães, representante do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;
- Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes, representante do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;
- António Filipe Dias Melo Peixoto, representante do Grupo Parlamentar do Chega;
- Clarisse Maria Maneca Rabaça Monteiro, representante do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal;
- Jorge Falcato Simões e Joana Filipa Soares Cottim Leite Dias, representante efetivo e suplente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda;
- Henrique Arantes Lopes de Mendonça, representante do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português;
- Sara Regina Patrício Pereira Campos Rocha, representante do Grupo Parlamentar do Livre;
- Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, representante do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular;

- Maria Manuela Oliveira Castro Pereira, representante da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
- Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho, representante da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
- Odete Severino, representante da Comissão Nacional para os Direitos Humanos;
- Liakatali Fakir, representante da Associação dos Deficientes das Forças Armadas;
- Celeste Costa, representante da Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes;
- José Manuel Lourenço, representante do Comité Paralímpico de Portugal;
- Eduardo Almeida Ferreira Sousa Pizarro, representante da Federação Portuguesa de Autismo;
- Fausto Pereira, representante da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência;
- Rosa Moreira, representante da Humanitas — Federação Portuguesa para a Deficiência Mental;
- Helena Rato, representante da Associação Portuguesa de Deficientes;
- Paulo Urbano, representante da Associação Portuguesa de Insuficientes Renais;
- Liliana Rute Caridade Sintra, representante da Associação Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal;
- Diana Vanessa Conceição dos Santos, representante do Centro de Vida Independente.

Ao longo do ano 2024, apesar do Conselho Consultivo não se encontrar em atividade, o Me-CDPD deu conhecimento a todos os membros do Conselho das atividades que foi desenvolvendo, bem como, dos Pareceres, Recomendações e Contributos que elaborou.

2. Elaboração de Pareceres, Contributos e Recomendações

Ao ratificar esta Convenção, o Estado Português assumiu o compromisso de garantir a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas na formulação de todas as medidas, sejam elas de índole legislativa ou administrativa, que impactem significativamente as suas vidas. Todavia, através da análise de diversos diplomas legislativos aprovados e promulgados ao longo do ano 2024, constatou-se que esse envolvimento nem sempre se verificou.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) estabelece, nos seus artigos 4.º, n.º 3, e 33.º, n.º 3, a obrigação dos Estados Partes de assegurarem a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência, através das suas organizações representativas, em todas as políticas e decisões que possam afetar as suas vidas. Simultaneamente, os Comentários Gerais do Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência reforçam esta exigência, nomeadamente no Comentário Geral n.º 7, onde se clarifica a importância do envolvimento ativo das pessoas com deficiência na implementação e monitorização da Convenção. A falta de auscultação e o envolvimento adequado das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas constituem um incumprimento por parte do Estado Português, comprometendo a efetividade dos direitos consagrados na CDPD; enfraquecendo o princípio da participação, essencial para a construção de políticas verdadeiramente inclusivas e alinhadas com os princípios da CDPD.

Ao longo dos anos, o Me-CDPD tem vindo a alertar os diversos órgãos de soberania para esta questão. No ano de 2024, este assunto foi, particularmente, reforçado junto do Sr. Presidente da República; do Presidente da Assembleia da República; do Secretário-Geral e, posteriormente, da Secretária-Geral da Assembleia da República; da 10.ª Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão; do Gabinete do Sr. Primeiro Ministro; da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; da Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão e dos diferentes Grupos Parlamentares. No entanto, continuam a persistir falhas no cumprimento desse princípio, seja pela ausência de envolvimento das pessoas com deficiência e das suas organizações, seja pela falta de consulta prévia ao Me-CDPD,

em contradição com os compromissos assumidos pelo Estado Português e vertidos na Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro.

Tendo por base as suas atribuições e competências, o Me-CDPD ao longo do ano elaborou o seguinte conjunto de Pareceres, Contributos e Recomendações.

| Pareceres, Contributos e Recomendações | | |
|---|--|---|
| Pareceres | | |
| N.º: | Assunto | Origem do Pedido |
| N.º 01/2024 | Projeto de Lei n.º 816/XV/1.º, para alterar o Estatuto do Cuidador Informal. | Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão |
| N.º 02/2024 | Proposta de Lei n.º 32/XVI/1.ª (GOV) - «Assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2022/2065, relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE». | 6.ª Comissão de Economia, Obras Públicas e Habitação |
| Recomendação | | |
| N.º: | Assunto | Origem do Pedido |
| N.º 01/2024 | Decreto-Lei n.º 86/2024, de 6 de novembro, que aprova o Estatuto do Cuidador Informal; e o Decreto Regulamentar n.º 5/2024, de 6 de novembro que estabelece os termos e as condições do reconhecimento do estatuto de cuidador informal bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas. | Iniciativa do Me-CDPD |
| Contributos | | |
| N.º: | Assunto | Origem do Pedido |
| N.º 01/2024 | Relatório anual da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) sobre os Direitos Fundamentais, relativamente ao ano 2024, dedicado à participação política e igualdade nos processos eleitorais, incidindo | Observatório Permanente da Justiça Portuguesa do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra |

| | | |
|--|--|--|
| | sobre questões como a diversidade e a inclusão, a violência e a intimidação e a desinformação (incluindo, online). | |
|--|--|--|

2.1. Recomendações do Me-CDPD

De seguida sumariam-se as recomendações apresentadas pelo Me-CDPD, no âmbito dos Pareceres e da Recomendação, no ano 2024.

Parecer N.º 01/2024 - Projeto de Lei n.º 816/XV/1.º

Análise do Me-CDPD:

1. Alguma aparente confusão entre cuidador informal e acompanhante;
2. A persistência das fragilidades ainda resultantes do Regime do Maior Acompanhado, suscetíveis de colidir com o pleno exercício da capacidade jurídica das pessoas com deficiência, à luz do disposto no artigo 12.º da CDPD;
3. A necessidade de deixar absolutamente clara a diferença entre os estatutos de cuidador informal e assistente pessoal, mesmo que a função de cuidador informal não careça de ser necessariamente assegurada por familiares ou por quem viva com a pessoa cuidada;
4. O facto de as alterações legislativas propostas, mesmo não colidindo com o articulado da Convenção, podem beneficiar de uma redação que seja um reflexo mais ajustado da figura do cuidador informal na CDPD.

Recomendação:

Promoção de audição das próprias pessoas com deficiência, designadamente através das respetivas organizações representativas, e em particular das que têm caráter de representatividade genérica, conforme resulta do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da CDPD, e que melhor assegura o direito previsto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 127/99, de 20 de agosto (Lei das Associações de Pessoas Portadoras de Deficiência), e no Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho (que define o estatuto das organizações não governamentais das pessoas com deficiência).

Parecer N.º 02/2024 - Proposta de Lei n.º 32/XVI/1.ª (GOV)

Análise do Me-CDPD:

O Me-CDPD sugeriu a necessidade de revisão da Proposta de Lei n.º 32/XVI/1.ª (GOV), de forma a assegurar a conformidade com os princípios da CDPD, nomeadamente, no que respeita, à acessibilidade, igualdade e não discriminação das pessoas com deficiência e à inclusão de garantias explícitas que assegurem o respeito pelos direitos das pessoas com deficiência em todas as obrigações e regulações aplicáveis.

Recomendações:

1. Acessibilidade (artigo 9.º da CDPD)

- 1.1. Adicionar cláusulas que exijam que os prestadores de serviços e autoridades reguladoras adotem tecnologias de apoio e formatos acessíveis, a todas as pessoas com deficiência, em todas as interações relacionadas com notificações, comunicações, serviços digitais e sistemas de tramitação eletrónica compatíveis com tecnologias de apoio; e sigam os padrões estabelecidos pela Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web.
- 1.2. Equacionar a introdução de cláusula específica sobre o impacto de barreiras de acessibilidade na aplicação de sanções e, a esse nível, a necessidade de priorização de medidas corretivas em detrimento de punitivas.

2. Participação e consulta das pessoas com deficiência (artigo 4.º da CDPD)

- 2.1. Incorporar a exigência expressa de consulta às organizações representativas de pessoas com deficiência e incluir as mesmas no Conselho Consultivo, como previsto no Artigo 10.º da Proposta de Lei.

3. Comunicação e informação (artigo 21.º da CDPD)

- 3.1. Garantir que todas as comunicações, incluindo notificações via e-mail ou plataformas eletrónicas, sejam oferecidas em formatos acessíveis (*e.g.* Braille, áudio, leitura fácil);
- 3.2. Adotar medidas que visem a capacitação das diferentes autoridades competentes envolvidas sobre direitos das pessoas com deficiência, práticas e recursos comunicacionais acessíveis.

4. Processos Administrativos e Judiciais (artigo 13.º da CDPD)

- 4.1. Introduzir cláusulas que prevejam adaptações processuais, como prorrogações de prazos, intérpretes de língua gestual, ou suporte técnico especializado para pessoas com deficiência com diferentes necessidades de apoio;

4.2. Garantir que as audiências e inquirições são realizadas em ambientes acessíveis, com suporte adequado para participação efetiva, atendendo às necessidades de apoio de cada pessoa com deficiência;

4.3. Garantir que todas as notificações previstas nesta lei devem ser emitidas em formatos acessíveis, conforme as necessidades de cada pessoa (*e.g.* leitura fácil; áudio; formatos compatíveis com leitores de tela; tradução para língua gestual portuguesa, quando aplicável. Sempre que necessário, deve, ainda, recorrer-se a canais alternativos, como atendimento presencial ou por telefone, para garantir que o destinatário tenha pleno acesso à informação);

4.4. Assegurar a compatibilidade de todos os sistemas digitais com as diferentes tecnologias de apoio.

5. Tratamento de Dados e Privacidade (artigo 31.º da CDPD)

5.1. Introduzir uma secção específica sobre o tratamento de dados sensíveis, alinhando com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a CDPD;

5.2. Integrar medidas explícitas contra o uso indevido de dados pessoais de pessoas com deficiência.

6. Transparência e Monitorização (artigo 33.º da CDPD)

6.1. Incluir uma secção nos relatórios anuais mencionados no artigo 6.º da Proposta de Lei, dedicado especificamente a matérias relacionadas com acessibilidade e inclusão digital;

6.2. Estabelecer indicadores claros e mensuráveis que permitam determinar o impacto das medidas nas pessoas com deficiência.

Recomendação N.º 01/2024 - Decreto-Lei n.º 86/2024, de 6 de novembro; e o Decreto Regulamentar n.º 5/2024, de 6 de novembro

Análise do Me-CDPD:

O Me-CDPD sugeriu a necessidade de revisão do Decreto-Lei n.º 86/2024, de 6 de novembro, e do Decreto Regulamentar n.º 5/2024, de 6 de novembro, com propostas específicas para cada diploma, de forma a assegurar a conformidade com os princípios da CDPD e promover uma resposta mais eficaz e inclusiva às necessidades das pessoas cuidadas e dos cuidadores informais.

Recomendações relativas ao Decreto-Lei n.º 86/2024:

1. Reforço da Autonomia e Tomada de Decisão

É essencial reforçar o respeito pela autonomia das pessoas cuidadas, assegurando que estas participem de forma ativa e informada nas decisões que lhes dizem respeito.

2. Simplificação e Desburocratização dos Processos

O Decreto-Lei deve incorporar critérios adequados para a adequação dos procedimentos relacionados ao reconhecimento do estatuto de cuidador informal e ao acesso aos apoios, promovendo maior celeridade e acessibilidade, em conformidade com os princípios da CDPD.

3. Respeito pela Dignidade e Privacidade durante Fiscalizações

As ações de fiscalização previstas no Decreto-Lei devem respeitar a dignidade e privacidade das pessoas cuidadas, garantindo que estas sejam conduzidas de forma proporcional, respeitosa e que contemplem o consentimento da pessoa cuidada, sempre que possível.

4. Promoção da Inclusão Comunitária

O Decreto-Lei deve privilegiar soluções que promovam a inclusão comunitária, assegurando que as medidas de apoio contribuam para a permanência da pessoa cuidada em ambientes naturais e de base comunitária, em alinhamento com o artigo 19.º da CDPD.

Recomendações relativas ao Decreto Regulamentar n.º 5/2024

1. Simplificação dos Procedimentos Administrativos

É necessário rever os critérios e procedimentos administrativos definidos no Decreto Regulamentar, eliminando obstáculos burocráticos que possam condicionar o acesso aos apoios e benefícios por parte dos cuidadores informais e das pessoas cuidadas.

2. Flexibilização do Critério de Comunhão de Habitação

Recomenda-se a inclusão de disposições que flexibilizem o critério de residência conjunta para cuidadores não familiares, permitindo que o reconhecimento do estatuto considere a vontade expressa da pessoa cuidada e a adequação do cuidador.

3. Promoção de Alternativas de Apoio Inclusivas

O Decreto Regulamentar deve priorizar a operacionalização de soluções que simultaneamente garantam o descanso do cuidador informal e promovam a permanência da pessoa cuidada em ambientes comunitários, desencorajando a institucionalização como primeira opção.

3. Atividades de Representação e Comunicação

No domínio das atividades de representação e comunicação registaram-se 40 iniciativas no ano de 2024.

Representação do Me-CDPD na qualidade de orador/a:

- Seminário “Pessoas com Deficiência em Portugal: Uma Perspetiva Baseada em Direitos”, organizado pela Secretaria de Estado da Ação Social e da Inclusão.
- I Encontro Nacional de ONGPD intitulado: "O papel das Organizações não Governamentais das pessoas com deficiência nos 50 anos da democracia", organizado pelo INR, I.P.
- Congresso Internacional de Enfermagem de Reabilitação, organizado pela Associação Portuguesa de Enfermeiros de Reabilitação, em Espinho.
- Conferência subordinada ao tema “Direitos das Pessoas com Deficiência: o Caminho para uma Inclusão Plena”, organizada pela 10.ª Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão, no Auditório António Almeida Santos da Assembleia da República.

Representação do Me-CDPD em eventos:

- Sessão Solene Comemorativa do 50.º Aniversário do 25 de Abril de 1974, a convite de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.
- 1ª Conferência que integra o plano de formação da Secretaria Geral da Assembleia da República sobre “Formação e comunicação para a ética e integridade na Assembleia da República”.
- Cerimónia de Tomada de Posse dos novos dirigentes da ADFA.
- Sessão Solene Evocativa do 49.º Aniversário do 25 de novembro de 1975.
- European Day of Persons with Disabilities conference, em Bruxelas, Bélgica.

- Conferência “1974-2024 | Da Invisibilidade à Cidadania: E os Direitos das Pessoas com Deficiência?”, promovida pelo Observatório da Deficiência e Direitos Humanos (ODDH).
- Cerimónia de Entrega do Prémio Direitos Humanos 2024, no Palácio de São Bento.

Atividades de colaboração com outras entidades/organismos:

- Resposta por escrito às questões enviadas pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, através do Observatório Permanente da Justiça, para a Agência de Direitos Fundamentais da União Europeia em Portugal. Contributo para um relatório europeu que tem como objetivo “Mapear as entidades e mecanismos que protegem e promovem os direitos fundamentais na União Europeia”, identificando as respetivas responsabilidades e funções.
- Contributos para o Relatório da Agência para os Direitos Fundamentais sobre a participação política das pessoas com deficiência.
- 1º Ciclo de Sessões de Trabalho com as Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência, promovido pela Secretaria de Estado da Ação Social e da Inclusão.
- Grupo Focal Online sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, promovido pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, através do Observatório Permanente da Justiça.

Presenças em Audiências:

- Audiência com o Sr. Presidente da República, Prof. Dr. Marcelo Rebelo de Sousa.
- Audiência com o Senhor Secretária-Geral da Assembleia da República, Dr. Albino Azevedo Soares.
- Audiência com o Sr. Presidente da Assembleia da República, Dr. José Pedro Aguiar-Branco.
- Audiência com a Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República, Dra. Anabela Cabral.

- Audiência com a Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão, Dra. Clara Marques Mendes.
- Audiência com o Grupo Parlamentar do PS.
- Audiência com o Grupo Parlamentar do PSD.
- Audiência com o Grupo Parlamentar da CDU.
- Audiência com o Grupo Parlamentar do LIVRE.
- Audiência com o Grupo Parlamentar do CHEGA.
- Audiência com o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal.

Reuniões de Trabalho:

- Reunião de trabalho com os serviços jurídicos, administrativos e financeiros da Assembleia da República.
- Reunião com Sua Excelência a Provedora de Justiça, Dra. Maria Lúcia Amaral.
- Reunião com o Presidente do INR, I.P., Rodrigo Ramos.
- Reunião com a Comissão Nacional de Direitos Humanos.
- Reunião com a Presidente do Conselho Consultivo do Me-CDPD, Dra. Helena Rato.
- Reunião da Comissão de Acompanhamento: Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025.

Articulação e Contactos com organismos congéneres:

- Reuniões com o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.
- Reuniões com a Comissão Nacional de Eleições.
- Contactos com Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.
- Contactos com Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos.
- Contactos com Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- Reunião com a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial.

Atividades de comunicação:

- Abertura de conta LinkedIn para disseminação do trabalho desenvolvido pelo Me-CDPD.
- Comunicado de Imprensa sobre 18º aniversário da adoção da CDPD, por parte da ONU e identificação das temáticas prioritárias do Me-CDPD.

4. Desafios e Possibilidades

A persistência de desafios de índole administrativa e financeira compromete gravemente a capacidade operacional do Me-CDPD, dificultando a concretização de uma monitorização eficaz e consequente, conforme estabelecido nos compromissos assumidos por Portugal ao ratificar a Convenção. As dificuldades de instalação e funcionamento do Me-CDPD, incluindo a insuficiência de recursos humanos e a ausência de um envolvimento sistemático por parte dos órgãos de soberania, têm impactado negativamente a concretização da sua missão. Esta fragilidade estrutural impede o Me-CDPD de exercer plenamente o seu papel de acompanhamento e monitorização da implementação da CDPD, comprometendo a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência e colocando Portugal em risco de incumprimento das suas obrigações internacionais.

Problemas burocráticos e administrativos

Ao longo de 2024, o Me-CDPD enfrentou obstáculos administrativos significativos, que afetaram diretamente a sua capacidade de funcionar regularmente. Apesar de todos os esforços que têm sido feitos, desde o contacto direto com a Assembleia da República a manifestações junto de diversas entidades, subsistem dificuldades burocráticas no que respeita à nomeação dos membros em falta, à formalização da tomada de posse e à operacionalização de procedimentos importantes para o regular funcionamento do Me-CDPD. Estas questões, que se têm vindo a prolongar no tempo, demonstram a urgência de repensar o mecanismo de apoio administrativo do Me-CDPD para garantir maior celeridade, eficiência e previsibilidade institucional.

Dificuldades de gestão financeira e o seu impacto na execução do plano de atividades

A gestão financeira do Me-CDPD durante 2024 foi fortemente influenciada por condicionalismos estruturais e operacionais. A ausência de apoio por parte da Assembleia da República neste domínio; a falta de informação e orientações definidas

sobre como operar; a inexistência de um sistema de execução orçamental e as limitações impostas pelos mecanismos administrativos em vigor dificultaram a gestão eficaz dos recursos disponíveis. Esta situação prejudicou a execução de várias atividades previstas no plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento do sítio internet da instituição, a organização de conferências nacionais e a realização de estudos técnicos e científicos estratégicos. Embora estas limitações reflitam, em parte, dificuldades em todas as áreas da administração pública, a sua persistência põe em causa a plena capacidade do Me-CDPD para cumprir a sua missão.

Contratação de recursos humanos e volume de trabalho

O Me-CDPD em sede de orçamento para o ano 2024 previa a contratação de 3 recursos humanos. Contudo, devido a constrangimentos administrativos e legais não conseguiu efetivar todas as contratações. Acresce a esta dificuldade, a necessidade de complementaridade da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, através de uma proposta de resolução que vise garantir um quadro de pessoal permanente ao Me-CDPD. Em 2024, esta proposta de resolução foi elaborada e aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração da Assembleia da República, mas considerou o Sr. Presidente da Assembleia da República não possuir capacidade de iniciativa legislativa que vise dar início ao processo de aprovação da mesma, o qual geraria o diploma necessário para dotar o Me-CDPD de mapa de pessoal, essencial ao cumprimento da sua função. Tal situação, foi comunicada a todos os Grupos Parlamentares, ficando a aguardar por iniciativa de apresentação e resolução, sem data prevista.

A formalização da contratação da Secretária Executiva em outubro de 2024 é um marco importante na consolidação da estrutura operacional do Me-CDPD. No entanto, a experiência prática mostra que as exigências e o volume de trabalho associadas ao cumprimento dos deveres legais do Mecanismo não são compatíveis com uma equipa pequena. O elevado número de tarefas - que incluem o apoio à elaboração de pareceres, o acompanhamento da legislação, a preparação de reuniões, a articulação institucional e a comunicação pública - exige claramente o reforço da equipa com, pelo menos, mais

um recurso técnico especializado. Trata-se de um requisito muito importante para assegurar a continuidade, a qualidade e a profundidade do trabalho efetuado.

Reconhecimento institucional e apoio da Assembleia da República e do INR, I.P.

Ao longo do ano de 2024 foram reforçadas as relações institucionais com a Assembleia da República, em particular com o Presidente e a sua Secretária-Geral, que deram um suporte jurídico fundamental para o funcionamento do Me-CDPD. O Departamento de Comunicação da Assembleia da República também contribuiu com a disponibilização de um intérprete de Língua Gestual Portuguesa, uma colaboração importante para garantir a acessibilidade das reuniões e atividades. De salientar ainda o contributo do Instituto Nacional para a Reabilitação I.P., que disponibilizou recursos técnicos e humanos neste domínio, sempre que tal lhes foi solicitado. O progressivo reconhecimento institucional do papel do Me-CDPD, embora encorajador, necessita de ser consolidado e traduzido em apoios estruturais permanentes que assegurem não só a continuidade, mas também o crescimento sustentado das suas funções e o cumprimento efetivo da sua missão.



Me-CDPD

Mecanismo Nacional de Monitorização
da Implementação da Convenção sobre
os Direitos das Pessoas com Deficiência

mecanismoindependente@gmail.com